CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 050/2026

Súmula: Institui o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural, autoriza o Município a subsidiar serviços de horas-máquina aos pequenos produtores rurais, regulamenta a execução e a cobrança dos serviços com maquinários e equipamentos agrícolas do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 050/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural e regulamentar a prestação de serviços com máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao patrimônio público municipal.

De acordo com a proposta, o programa tem como objetivo fomentar a agricultura e a pecuária no Município, mediante a prestação de serviços com máquinas e equipamentos públicos. Entre os serviços previstos estão terraplanagem, adequação e cascalhamento de carreadores, construção de caixas de retenção, tanques para piscicultura e bebedouros, transporte de adubo orgânico e calcário e serviços com tratores e implementos agrícolas.

O projeto estabelece que os serviços serão executados diretamente pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou da Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, permanecendo as máquinas e equipamentos sob posse, guarda e responsabilidade municipal e sendo as máquinas operadas exclusivamente por servidores públicos municipais.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

O Projeto de Lei nº 050/2026, disciplina matéria de interesse predominantemente local, relacionada à organização de programa municipal de incentivo à atividade agropecuária e à utilização de bens e serviços integrantes da estrutura administrativa do Município.

A proposta estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, identificando como pequeno produtor, para os fins da lei, aquele que possuir propriedade de até **03 (três) alqueires paulistas**, exigindo cadastro regular junto às Secretarias competentes. O subsídio fica limitado a **03 (três) horas anuais**, estando condicionado à disponibilidade dos maquinários municipais.

As horas que excederem o limite subsidiado serão cobradas do beneficiário conforme os valores estabelecidos no Anexo Único, sendo regulamentada também a cobrança dos demais serviços prestados com máquinas e implementos agrícolas.

A proposição disciplina, ainda, o procedimento administrativo para execução dos serviços pagos, exigindo prévio recolhimento por meio de Guia de Arrecadação Municipal e comprovação do pagamento antes da execução do serviço ou retirada do implemento.

Também estabelece regras de responsabilidade pelo uso, conservação, vistoria e ressarcimento de eventuais danos causados aos equipamentos ou implementos municipais.

Sob o aspecto formal e material, a Comissão entende que a proposta apresenta regulamentação adequada da política municipal pretendida, estabelecendo beneficiários, limites, critérios, procedimentos de cobrança e mecanismos de proteção do patrimônio público.

Dessa forma, **não se verificam óbices de natureza constitucional, legal ou regimental ao regular prosseguimento da matéria**.

III – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

No âmbito financeiro e orçamentário, a proposta autoriza o Município a conceder subsídio aos pequenos produtores rurais, limitado a três horas-máquina anuais por beneficiário, ficando os serviços excedentes sujeitos à cobrança.

O projeto estabelece critérios para formação do preço dos serviços, considerando, entre outros fatores, o consumo médio de combustível, o valor do diesel, os custos com operador e encargos, manutenção preventiva e corretiva, depreciação da frota e custos administrativos diretos.

O Anexo Único fixa os valores de **R$ 140,00 por hora** para tratores agrícolas de até 100 CV e acima de 100 CV e de **R$ 100,00 por diária** para os implementos agrícolas relacionados na proposta.

A proposição prevê ainda que a receita proveniente da cobrança pelo uso dos maquinários ou equipamentos será destinada à manutenção da frota, aquisição de combustível, pagamento de operadores e renovação da frota.

Registra-se que a própria justificativa informa que o Município **já desenvolve ações de apoio aos produtores rurais por meio da disponibilização de máquinas e equipamentos públicos**, buscando o

projeto atualizar a legislação existente, estabelecer critérios objetivos para o subsídio e garantir maior organização, transparência e controle na prestação dos serviços.

Também se observa que a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade dos equipamentos e que os serviços de interesse público terão prioridade absoluta sobre os atendimentos particulares, preservando as atividades essenciais da Administração.

Diante dessas disposições, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o projeto estabelece mecanismos de controle e compensação financeira compatíveis com a finalidade do programa, não identificando, a partir da documentação apresentada, impedimento ao seu prosseguimento.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A matéria possui relação direta com a atividade rural do Município, especialmente com o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, a melhoria da infraestrutura das propriedades e o apoio aos pequenos produtores.

O programa abrange serviços como adequação de carreadores, terraplanagem, construção de estruturas destinadas à atividade rural, transporte de insumos agrícolas e utilização de tratores e implementos, representando medida de apoio direto às atividades produtivas desenvolvidas no Município.

A proposta estabelece critérios de atendimento, limites para concessão do subsídio, responsabilidade na utilização dos equipamentos, prioridade dos serviços de interesse público e condicionamento dos atendimentos à disponibilidade do maquinário municipal.

Conforme a justificativa do Poder Executivo, a medida busca fortalecer as atividades agrícolas e pecuárias, reconhecendo a importância do setor rural para a economia local, a geração de renda e o desenvolvimento socioeconômico, bem como contribuir para a formalização de convênios e obtenção de recursos destinados à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Nesse sentido, a Comissão considera a proposta **conveniente e de interesse público**, por estabelecer instrumentos objetivos de apoio aos pequenos produtores e, simultaneamente, disciplinar a adequada utilização dos bens públicos municipais.

V – CONCLUSÃO

Da análise do Projeto de Lei nº 050/2026, verifica-se que a proposta:

I – Institui e disciplina o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural;

II – Limita o benefício subsidiado aos pequenos produtores definidos pela própria legislação;

III – Estabelece limite anual para concessão gratuita de horas-máquina;

IV – Regulamenta a cobrança dos serviços excedentes e demais utilizações de máquinas e implementos;

V – Estabelece critérios para formação e atualização dos valores cobrados;

VI – Disciplina procedimentos administrativos de requerimento, pagamento, utilização, vistoria e responsabilização;

VII – Estabelece prioridade absoluta aos serviços de interesse público; e

VIII – Atualiza a legislação municipal sobre a matéria, revogando expressamente a **Lei Municipal nº 1.209/2024**.

A medida busca conciliar o incentivo à atividade agropecuária com a organização administrativa, a conservação do patrimônio público e a transparência na prestação dos serviços municipais.

VI – PARECER

Diante do exposto, após análise dos aspectos constitucionais, legais, financeiros, orçamentários e de interesse público, **as Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos manifestam-se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 050/2026**, por entenderem que a proposição se encontra apta ao regular prosseguimento de sua tramitação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Marcos de Andrade Neckel
Presidente

Antônio Marcos Vicentino
Secretário

Celso Kusminski
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Celso Kusminski
Presidente

Fabrício Dolla dos Santos
Secretário

Fernando Abbá Lira
Relator

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Antônio Marcos Vicentino
Presidente

Cláudio Lima Ruiz
Secretário

José Aparecido de Oliveira
Relator